



UFV

Universidade
Federal de
Viçosa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P. H. Rolfs, s/n - Bairro Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP 36570-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufv.br

EDITAL Nº 07/2023

Processo nº 23114.916233/2023-49

Eleição para escolha de representantes no Cepe e no Consu

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0418/2023, de 27/05/2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2023, considerando a competência delegada pela Portaria nº 0882/2008, e nos termos do artigo 15 do Regimento Geral da Universidade, **convoca os servidores docentes e técnicos administrativos para a escolha dos representantes no Conselho Universitário - Consu e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe:**

No Conselho Universitário:

- Um representante docente suplente do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, **para mandato até 09/07/2024, eleito entre seus pares;**
- Um representante docente suplente do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, **para mandato até 23/09/2025, eleito entre seus pares;**
- Um representante docente suplente do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, **para mandato até 09/01/2026, eleito entre seus pares;**
- Um representante docente suplente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT da CEDAF, **para mandato até 23/09/2025, eleito entre seus pares;**
- Um representante dos servidores técnico-administrativos classe D e seu suplente (chapa), eleitos entre seus pares

No Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- Um representante docente suplente do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, **para mandato até 23/09/2025, eleito entre seus pares;**
- Um representante docente efetivo e suplente(chapa) da carreira de Magistério Superior do *Campus* UFV-Rio Paranaíba, **para mandato a partir de 16/11/2023, eleitos entre seus pares;**
- Um representante docente efetivo e suplente(chapa) da carreira de Magistério Superior do *Campus* UFV-Florestal, **para mandato a partir de 16/11/2023, eleitos entre seus pares;**
- Um representante docente efetivo e suplente (chapa), da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT do *Campus* UFV-Florestal, eleitos entre seus pares;
- Um representante suplente dos servidores técnico-administrativos, eleitos entre seus pares; para mandato até 23/09/ 2025. ;

CALENDÁRIO ELEITORAL:

05/09/2023: Abertura do edital.

06/09/2023: Impugnação deste Edital.

07/09/2023 a 24/09/2023: Período de solicitação de inscrições por meio do e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da Secretaria de Órgãos Colegiados - SOC.

26/09/2023: Análise das inscrições e divulgação das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral, no endereço: www.ufv.br/soc

27/09/2023: Prazo para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da SOC.

28/10/2023: Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados, homologação das inscrições e publicação das inscrições homologadas no endereço: www.ufv.br/soc

09/10/2023 a 10/10/2023: Votação por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado durante o período, na página da SOC/UFV: www.ufv.br/soc.

11/10/2023: Apuração dos votos e divulgação do resultado da votação no endereço: www.ufv.br/soc.

13/10/2023: Prazo para interposição de recursos acerca do resultado da votação.

16/10/2023: Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final no endereço: www.ufv.br/soc

INSTRUÇÕES GERAIS:

- 1- Poderão candidatar-se servidores docentes e técnico-administrativos integrantes do quadro permanente efetivo da Universidade Federal de Viçosa, lotados em um de seus campi.
- 2- Os candidatos deverão pertencer aos grupos que pleiteiem representar.
- 3- Para eleição de efetivo e suplente, deverão ser inscritas, **exclusivamente, chapas**. A eleição de representante suplente refere-se à recomposição de chapa eleita anteriormente, por vacância, com o mandato complementar, que terá a vigência da chapa a ser recomposta.
- 4- Se o representante efetivo deixar o mandato antes da designação do eleito para ser seu suplente, este será designado representante efetivo, com mandato de três anos, e o segundo colocado na eleição será designado seu suplente.

5- Servidores docentes não poderão se candidatar se estiverem nas seguintes situações:

5.1- Estejam licenciados sem remuneração ou afastados;

5.2- Sejam participantes da Comissão Eleitoral e/ou sejam responsáveis pela recepção e/ou apuração dos votos, referentes ao presente edital;

5.3- Estejam investidos de cargo de direção ou função gratificada;

5.4- Estejam no exercício de mandato político.

6- No Ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e o Termo de Consentimento de que está de acordo com as normas do edital e encaminhá-los para o e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da SOC.

7- Os candidatos deverão se inscrever, **exclusivamente**, por meio do e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da SOC, no período de 07 de setembro a 24 de setembro de 2023, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição e do Termo de Consentimento preenchidos e assinados.

8- No ato da inscrição, o responsável pelo envio dos documentos solicitados deverá colocar o endereço de seu companheiro de chapa como cópia e seu companheiro deverá responder dizendo que está de acordo com a inscrição. Isso será requisito para homologação das chapas.

9- A escolha dos representantes será realizada por meio de eleição eletrônica, com voto direto e secreto. Cada eleitor escolherá uma das chapas inscritas para representá-lo.

9.1- A eleição acontecerá por meio do sistema Eleições UFV, desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação-DTI, que disponibilizará à SOC um link para que cada pessoa faça login com sua matrícula e senha da UFV e proceda a votação.

9.2- É de responsabilidade de cada votante o sigilo de sua senha.

10- Estão aptos a votar todos os servidores docentes e técnicos-administrativos do quadro efetivo, ativo, exceto aqueles afastados por motivo de licença médica ou em treinamento com licença integral.

11- A votação será feita por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado na página www.ufv.br/soc.

12- Para a realização do processo eleitoral será constituída, por Ato da SOC, uma Comissão Eleitoral com a incumbência de:

coordenar todo o processo eleitoral;

referendar e divulgar as inscrições dos candidatos;

receber e analisar os recursos impetrados de impugnação das inscrições;

publicar as inscrições efetivadas;

supervisionar todo o processo de votação;

apurar os votos e publicar os resultados da votação;

receber e analisar os recursos impetrados acerca da apuração dos votos;

homologar o resultado final da eleição;

publicar o resultado final da eleição;

zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Convocação;

denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com o Edital;

julgar e se manifestar acerca dos casos omissos; e

elaborar os relatórios e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.

13- Será publicado o resultado com a indicação do nome do conselheiro eleito, **sem menção ao número de votos obtidos**. O Relatório Geral somente será disponibilizado aos candidatos para verificação.

14- Nas eleições em que ocorrer empate, será considerada eleita a chapa cujo representante efetivo seja mais antigo no exercício de suas atividades na Universidade e, ocorrendo novo empate, será considerado eleito o mais idoso. O resultado da votação será divulgado pela Comissão Eleitoral no endereço www.ufv.br/soc.

15- No período determinado por este Edital, exclusivamente, serão recebidos recursos acerca do resultado da votação, mediante apresentação de documento assinado contendo os fundamentos do recurso. O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da SOC.

16- A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados, emitirá parecer e publicará o **Resultado Final da Eleição** no endereço www.ufv.br/soc.

17- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral observados os regulamentos pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RIBEIRO FURTADO**, Secretário de Órgãos Colegiados, em 05/09/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1144786** e o código CRC **7AD3FE17**.